



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 17 de setembro de 2021.

**Protocolo nº 69748**

**Requerimento nº 056/2021 – Departamento de Agricultura e Abastecimento**

**Requerimento nº 061/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Requerimento nº 052/2021 – Departamento de Urbanismo**

**Requerimento nº 053/2021 – Departamento de Viação e Obras**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

#### **Departamento de Agricultura e Abastecimento**

A licitação se faz necessária, pois as máquinas disponíveis no Departamento de Viação e Obras estão todas em função da manutenção e conservação de estradas no interior, e retira-las de suas funções seria um prejuízo para os agricultores do município que necessitam de boas estradas para o escoamento das suas produções.

Lembramos que são estimativas, já que não é possível prever a quando podem surgir serviços que necessitem da contratação de tal serviço. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

#### **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Justifica-se a contratação dos serviços de empresa para realizar serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, considerando a necessidade do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para atender ao programa de recuperação de mananciais através das metas do ICMS Ecológico.

O quantitativo dos objetos está fundamentado na necessidade de realizar atividades de manejo de dejetos e instalação de valas para geomembranas, atividades de manejo e conservação de solo na Bacia do Rio Marrecas, utilizando recursos do ICMS Ecológico, determinado no Plano de Ação aprovado pelo CMMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente) e do Programa Porteira Adentro. Considerando um melhor custo e benefício dos serviços é que este ano foi solicitado escavadeira hidráulica de 22 toneladas.

#### **Departamento de Urbanismo**

Justifica-se a contratação dos serviços visto que durante a realização de obras de responsabilidade do Departamento de Urbanismo, principalmente em vias públicas urbanas e estradas vicinais, onde há necessidade de romper rochas para realizar ampliações e melhorias na malha viária urbana e também se faz necessário, em alguns casos, o corte de piso para instalações e manutenções na drenagem de águas pluviais.

O município não possui esses equipamentos para efetuar tais serviços por isso a necessidade da locação de equipamentos para tais finalidade. Sendo que foram mantidas as quantidades do ano anterior.

#### **Departamento de Viação e Obras**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

Considerando que em alguns serviços realizados – consertos e manutenção de estradas na zona rural do município. As quantidades foram baseadas nos quantitativos utilizados em anos anteriores.

Lembramos que são estimativas, já que não é possível prever com exatidão quando podem surgir serviços que necessitem da contratação de tal serviço. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	300	Horas	Serviço escavadeira hidráulica de 22 toneladas, com rompedor hidráulico de 1.800 kg e ano de fabricação a partir de 2012. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 200 Urbanismo: 100	340,00	102.000,000
2	700	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m <sup>3</sup> e ano de fabricação a partir de 2012. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Agricultura: 500 Viação: 200	255,37	178.759,00
3	100	Horas	Serviço de trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas), com lâmina hidráulica e ano de fabricação a partir de 2014. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Viação: 100	296,58	29.658,00
<b>Valor Total</b>					<b>310.417,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 310.417,00** (trezentos e dez mil e quatrocentos e dezessete reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O valor unitário constante na tabela acima **compreende a prestação de serviços com operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços**, tais como: combustível, peças, despesas com transporte dos equipamentos, diárias do operador, e outras necessárias a realização dos serviços.

No ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício entre o operador e o responsável técnico, elencados nos subitens 10.5.8.2. e 10.5.8.4. e a proponente, podendo ser através de anotação em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

### 4 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

Os locais da execução dos serviços serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão na ORDEM DE SERVIÇOS emitida ao fornecedor/contratada. Serão executados em todo o território do município conforme necessidade e cronograma dos Departamentos. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços. Na execução dos serviços a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003<sub>R</sub>

administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses. Essa situação será determinada pela administração e constará na ORDEM DE SERVIÇOS.

Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local de execução dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo departamento.

Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos de suma importância nas atividades fins.

Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa e pelo fiscal indicado pelo Município.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário. A emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sinalizar de acordo com as normas os locais onde será efetuado o serviço.

## 6 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida pelos Diretores dos Departamentos de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Urbanismo e Viação e Obras ou por servidor(es) por eles indicado(s).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

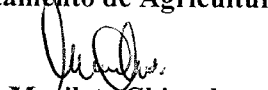
ESTADO DO PARANÁ

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
Sidiclei Risso

**Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

  
Marilete Chiarelotto

**Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

  
Caroline Giacomet Arisi

**Diretora do Departamento de Urbanismo**

  
Alcides Severo

**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

*Nome do Requerente:* SIDICLEI RISSO E DEMAI

# JFL TERRAPLANAGENS

## ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, segue abaixo orçamento solicitado.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m <sup>3</sup> e ano de fabricação a partir de 2012	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 185.500,00

**RAZÃO SOCIAL:** JFL TERRAPLANAGENS LTDA

**CNPJ/MF:** 35.168.164/0001-07

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Padre Theodoro Rusch, nº 341, Bairro Três Pinheiros, em Marmeleiro/PR, CEP: 85.615-000

**TELEFONE:** (46) 9977-6534

**E-MAIL:** jflterraplanagens@gmail.com

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** FABIO BORGES DA SILVA

**CPF Nº:** 004.494.221-43

**RG Nº:** 4652197 DGPC/GO

Prazo de validade da proposta: 90 dias (noventa dias).

Marmeleiro – PR, 25 de Agosto de 2021.

JFL  
TERRAPLANAGENS LTDA:  
35168164000107

Assinado digitalmente por JFL  
TERRAPLANAGENS LTDA:  
35168164000107  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,  
L=Marmeleiro, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=29804719000167, OU=Certificado  
PJ A1, CN=JFL TERRAPLANAGENS  
LTDA:35168164000107

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2021.08.25 09:42:11-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

FABIO BORGES DA SILVA

CPF nº 004.494.221-43

RG nº 4652197 DGPC/GO

Administrador

**Orçamento Para Licitação - JFL TERRAPLANAGENS LTDA****De** Gabriela Correa <gabriela@tiagoghizzi.com.br>**Para** <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>**Data** 25-08-2021 10:01

Proposta JFL Terraplanagens.pdf (~157 KB)

Remover todos os anexos

Ac. Ricardo Fiori

Bom dia, segue em anexo a proposta de orçamento para nova licitação - Locação de Máquinas Pesadas. Após, poderia me confirmar se deu certo? Grata desde já.

--

**Gabriela Correa****Fone: (46) 99137-1599****Email: [legaltiagoghizzi@gmail.com](mailto:legaltiagoghizzi@gmail.com)**



A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/MF nº. 20.838.016/0001-85, Rua Professor Parailho Machado, 2226, Centro, Candói – PR, após solicitação de Vossa Senhoria, vem cordialmente apresentar cotação de preços para os itens conforme segue:

## COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Horas	Serviço de trator de esteira com ripper (14 á 20 toneladas), com lâmina hidráulica e ano de fabricação a partir de 2014.	R\$320,00	R\$32.000,00
2	300	Horas	Serviço escavadeira hidráulica de 22 toneladas, com rompedor hidráulico de 1.800 kg e ano de fabricação a partir de 2012.	R\$450,00	R\$135.000,00
3	700	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³ e ano de fabricação a partir de 2012.	R\$230,00	R\$161.000,00

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Candói – PR, 13 de Agosto de 2021.

20.838.016/0001-85

MARTINELLI LOCAÇÕES  
DE MÁQUINAS EIRELI

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI  
CNPJ: 20.838.016/0001-85

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
Centro 85 140-000 Candói-PR




**MARTINELLI**  
Locação de máquinas

(46) 3242-1237  
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N  
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

## Orçamento



**De** GMP Construtora <gmpconstrutora@hotmail.com>  
**Para** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 13-08-2021 15:35

 CamScanner 08-13-2021 15.33.pdf (~466 KB)

Remover todos os anexos

Segue orçamento em anexo

Att,

Obter o [Outlook para Android](#)



## PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Horas	Serviço de trator de esteira com ripper (14 á 20 toneladas), com lâmina hidráulica e ano de fabricação a partir de 2014.	350,00	35.000,00
2	300	Horas	Serviço escavadeira hidráulica de 22 toneladas, com rompedor hidráulico de 1.800 kg e ano de fabricação a partir de 2012.	650,00	195.000,00
3	700	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m <sup>3</sup> e ano de fabricação a partir de 2012.	279,00	195.300,00

RAZÃO SOCIAL: TRANS MAESTRI

TOTAL: 425.300,00

CNPJ/MF: 09.367.994/0001-53

ENDEREÇO COMPLETO: Linha Jacutinga

TELEFONE: 49 3622-1028

E-MAIL: maestriterraplanagem@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MARCIO MAESTRI

CPF N°: 006.424.849-61

RG N°: 4.144.002

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

São Miguel do Oeste – SC 13 de Agosto 2021.

**09.367.994/0001-53**

**TRANS MAESTRI LTDA**

Linha Jacutinga, S/N°

Lote 34, Interior


Cep: 89900-000

**São Miguel do Oeste – SC**

MARCIO MAESTRI  
RCCO-SUBMETRACOE

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

**RE: Orçamento - Locação de Máquinas Pesadas - Prefeitura de Marmeleiro**

 **De** MAESTRI TERRAPLANAGEM <maestriterraplanagem@hotmail.com>  
**Para** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 13-08-2021 10:37

 ORÇAMENTO PREFEITURA DE MARMELEIRO.pdf (~33 KB)

Remover todos os anexos

SEGUIE EM ANEXO ORÇAMENTO

**MAESTRI TERRAPLANAGEM**

**Marcio Maestri**

**49-988012218**

**De:** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 13 de agosto de 2021 09:48

**Para:** maestriterraplanagem@hotmail.com <maestriterraplanagem@hotmail.com>

**Assunto:** Orçamento - Locação de Máquinas Pesadas - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **Locação de Máquinas Pesadas**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8100



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TRANS MAESTRI LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Horas	Serviço de trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas), com lâmina hidráulica e ano de fabricação a partir de 2014.	260,50	52.100,00
02	200	Horas	Serviço escavadeira hidráulica de 22 toneladas, com rompedor hidráulico de 1.800 kg e ano de fabricação a partir de 2012.	300,00	60.000,00
Valor total estimado					112.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 17 de novembro de 2021.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de novembro de 2020.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2020

Jaimir Darc Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleiro



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GMP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	650	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³ e ano de fabricação a partir de 2012.	227,50	147.875,00
<b>Valor total estimado</b>					<b>147.875,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 17 de novembro de 2021.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 18 de novembro de 2020.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2020.

Jaimir Darcí Gomes da Rosa  
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE SULINA</b>		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SULINA, população de 2.930 habitantes PAULO HORN (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 16/07/2021, dados estes referentes a 6/2021		
34/2021 Nº Licitação	27/05/2021 Data da Abertura	R\$214.998,00 Valor
Pregão Modalidade	55/2021 (06/05/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/05/2021

Objeto

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (TRATOR SOBRE ESTEIRAS E ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR) E CAMINHÕES (CAÇAMBAS COM MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

DE ACORDO COM O ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/06/2021, sua última atualização foi dia 08/06/2021, com informações referentes a 5/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Horas	LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, COM OPERADOR E NO MÍNIMO DE 16TON.	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	260,00	200	52.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1663371&IdEntidade=12543&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	200	Horas	LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRAS SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, EQUIPADA COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 01 (UM) METRO DE ALTURA E 3,43 (TRÊS METROS E QUARENTA	1	ELIANE BRIZOLA - ME	270,00	200	54.000,00
1	3	600	Horas	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS 6X4, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO E SERVIÇO A SER REALIZADO COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) CAÇAMBAS.	0		0,00	600	0,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA DE  
**IRATI**

Prefeitura Municipal de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054  
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6122 / 6161 / 6162 / 6117 / 6124  
E-mails: [licitacoirati@gmail.com](mailto:licitacoirati@gmail.com) / [iraticompras@gmail.com](mailto:iraticompras@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA Nº 037/2021.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de escavadeira hidráulica potência mínima de 150 HP, peso operacional mínimo de 22.250kg, cabine fechada com ar condicionado, lança com no mínimo 5.600mm, capacidade de caçamba de no mínimo 1,20m³, sapata com 700mm de largura, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 400 litros, ano de fabricação não inferior a 2016 e não superior a 05 (cinco) anos de uso.	HORA/ MÁQUINA	2000	R\$305,38	R\$610.760,00

- Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.





PREFEITURA DE  
**IRATI**

Prefeitura Municipal de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054  
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6122 / 6161 / 6162 / 6117 / 6124  
E-mails: [licitacaoirati@gmail.com](mailto:licitacaoirati@gmail.com) / [iraticompras@gmail.com](mailto:iraticompras@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA Nº 037/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 042/2021

*Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Irati e Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda, na forma abaixo.*

**CONTRATANTE:** Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 411.484.799-53, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 145- Riozinho – Irati-PR.

**CONTRATADA:** Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Anne Frank, nº 5530 – Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81730-010, instituída no CGC/MF sob o nº 00.077.401/0001-40, neste ato representado por seu Sócio/Administrador, o Senhor Gilberto Antonio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 816.248 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 172.109.509-82, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 145, bairro Uberaba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-200, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021, regido Pela Lei Federal nº 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Lei 12846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Único:** Tem por objeto a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor unitário- HORA/ MÁQUINA para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), firmando o Valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054  
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6122 / 6161 / 6162 / 6117 / 6124  
E-mails: [licitacaoirati@gmail.com](mailto:licitacaoirati@gmail.com) / [iraticompras@gmail.com](mailto:iraticompras@gmail.com)

Programática: 21.002.18.541.1801.2.462.3.3.90.39.00.00.

Fonte Recurso: 01000 - RECURSOS LIVRES

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Único - A CONTRATANTE** se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

§ 2º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

#### CLAUSULA QUINTA

##### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
- III- Indicar o local de prestação dos serviços
- IV- Pelo pagamento da prestação dos serviços.
- V- Fiscalizar os serviços prestados pela contratada

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- II – A empresa será responsável pela contratação dos membros da equipe, registro ou contrato de trabalho, pagamento de salários, comissões, encargos e todo e qualquer remuneração ou custo trabalhista, manutenção da carga horária contratada, custas com acidentes, ferimentos, lesões de pequena e grande monta e óbito, tanto ocasionados aos funcionários contratados como ocasionados “pelos” funcionários contratados contra terceiros.
- III - Arcar com todas as despesas referentes a Associações ou Sindicatos da área.
- IV - Arcar com todas as despesas referentes à manutenção e funcionamento dos equipamentos
- V- A contratada deverá providenciar todas as licenças, os recolhimentos das taxas, emolumentos, encargos e

As informações são declaradas pelas entidades Jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE CASTRO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CASTRO, população de 71.809 habitantes MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 30/07/2021, dados estes referentes a 7/2021

10/2021 Nº Licitação	15/04/2021 Data da Abertura	R\$14.168.588,00 Valor
Pregão Modalidade	39/2021 (24/03/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/05/2021

## Objeto

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - RECURSOS LIVRES - REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/04/2021, sua última atualização foi dia 28/07/2021, com informações referentes a 6/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	4500	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA C/ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000.	1	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	208,30	4500	937.350,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1641422&IdEntidade=12244&NrAnoLicitacao=2021

1/6

13/08/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	3000	Horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA 77 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	101,00	3000	303.000,00
1	3	3000	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/CORRUGADO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP - FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	126,45	3000	379.350,00
1	4	3000	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 155 HP, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 6.100 MM, ESTEIRA C/ MÍNIMO DE 09 ROLETES, COM CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, REVISADA PRONTO PARA O USO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE SER INFERIOR A	1	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	210,10	3000	630.300,00
2	5	1500	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA C/ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	328,40	1500	492.600,00
2	6	1500	Horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA 77 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	159,20	1500	238.800,00
2	7	500	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/CORRUGADO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP - FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	199,64	500	99.820,00
2	8	600	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 155 HP, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 6.100 MM, ESTEIRA C/ MÍNIMO DE 09 ROLETES, COM CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, REVISADA PRONTO PARA O USO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE SER INFERIOR A	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	331,30	600	198.780,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1641422&IdEntidade=12244&NrAnoLicitacao=2021

2/6

13/08/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	<u>9</u> ☐	3000	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA C/ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	230,73	3000	692.190,00
3	<u>10</u> ☐	3000	Horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA 77 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	111,87	3000	335.610,00
3	<u>11</u> ☐	1200	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/CORRUGADO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP - FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	139,83	1200	167.796,00
3	<u>12</u> ☐	2600	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 155 HP, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 6.100 MM, ESTEIRA C/ MÍNIMO DE 09 ROLETES, COM CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, REVISADA PRONTO PARA O USO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE SER INFERIOR A	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	251,70	2600	654.420,00
4	<u>13</u> ☐	1500	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA C/ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	228,50	1500	342.750,00
4	<u>14</u> ☐	1500	Horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA 77 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	110,80	1500	166.200,00
4	<u>15</u> ☐	500	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/CORRUGADO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP - FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	152,30	500	76.150,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1641422&amp;IdEntidade=12244&amp;NrAnoLicitacao=2021

3/6

13/08/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	<u>16</u> ☐	500	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 155 HP, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 6.100 MM, ESTEIRA C/ MÍNIMO DE 09 ROLETES, COM CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, REVISADA PRONTO PARA O USO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE SER INFERIOR A	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	249,80	500	124.900,00
5	<u>17</u> ☐	2800	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA C/ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000.	1	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP ①	311,60	2800	872.480,00
5	<u>18</u> ☐	2800	Horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA 77 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP ①	151,10	2800	423.080,00
5	<u>19</u> ☐	800	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/CORRUGADO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP - FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP ①	189,30	800	151.440,00
5	<u>20</u> ☐	2800	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 155 HP, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 6.100 MM, ESTEIRA C/ MÍNIMO DE 09 ROLETES, COM CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, REVISADA PRONTO PARA O USO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE SER INFERIOR A	1	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP ①	340,00	2800	952.000,00
6	<u>21</u> ☐	1000	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA C/ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000.	1	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ①	327,00	1000	327.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1641422&amp;IdEntidade=12244&amp;NrAnoLicitacao=2021

4/6

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
6	22	1100	Horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA 77 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	158,50	1100	174.350,00
6	23	500	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/CORRUGADO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP - FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	198,20	500	99.100,00
6	24	500	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 155 HP, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 6.100 MM, ESTEIRA C/ MÍNIMO DE 09 ROLETES, COM CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, REVISADA PRONTO PARA O USO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE SER INFERIOR A	1	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	357,10	500	178.550,00
7	25	1500	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA C/ESCARIFICADOR TRASEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA 165 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	192,30	1500	288.450,00
7	26	2800	Horas	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA 77 HP - REVISADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	93,20	2800	260.960,00
7	27	1200	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO/CORRUGADO - POTÊNCIA BRUTA 130 HP - FREQUÊNCIA 31,9 HZ, AMPLITUDE MÁXIMA 1,7 MM, FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 266 KL, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	116,50	1200	139.800,00
7	28	1200	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 120 HP, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 5.900 MM, ESTEIRA C/ MÍNIMO DE 07 ROLETES, COM CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, REVISADA, EM BOM ESTADO DE USO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE SER INFERIO	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	194,00	1200	232.800,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
7	29	600	Horas	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 152 HP - CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1.91 M³- REVISADA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	163,20	600	97.920,00
7	30	2000	Horas	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	98,40	2000	196.800,00
7	31	500	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO PNEUMÁTICO, DIESEL CILINDRADA:5900 CM³ (5,9L), POTÊNCIA NO VOLANTE:111 HP (83 KW) TORQUE MÁXIMO:400 NM A 1200 RPM, PESO SEM LASTRO:9500 KG PESO COM AREIA ÚMIDA: 22.400 KG, PESO COM AREIA E FERRO: 26000.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	129,54	500	64.770,00
7	32	2500	Horas	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 57 HP COM ENGATE RÁPIDO CAÇAMBA, COLETOR VASSOURA HIDRÁULICA E FRESADORA DE OPCIONAL NO EQUIPAMENTO, O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000.	1	EMPREITEIRA TULIK 2012 LTDA - EPP	87,40	2500	218.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO  
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021-PMMM

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86760-000, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Ronaldo Adriano Sarri, residente e domiciliado na Rua Salvador Hidalgo Grego, Distrito de Fêmão Dias, Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 857.938.179-72, portador do RG nº 6.006.559-4 SESP/PR, doravante denominado contratante e a Empresa **SARANDI TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.266.575/0001-85, com sede na Avenida Ademar Bórnia, 629, Térreo, Jardim Europa, CEP – 87113-000, no município de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por Odair Vitoriano, portador do RG nº 1.503.448-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 206.385.409-25, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de Pregão, autuada sob o nº 32/2021, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira) por hora trabalhada, para conservação de estradas vicinais do município e outras demandas da Secretaria Municipal de Obras, Ação e Serviços Gerais, salienta-se que toda e qualquer despesa oriunda da prestação do serviço, como manutenção dos maquinários, reposição de peças, combustível e operador de máquina será de responsabilidade da empresa contratada. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação feita pela Administração, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor total estimado de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), valores unitários conforme descritos abaixo:

ITEM 01					
ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. POR HORA	VALOR TOTAL
01	HORA	500	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	279,00	139.500,00

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86760-000.  
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132  
www.munhozdemello.pr.gov.br  
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 02

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. POR HORA	VALOR TOTAL
01	HORA	100	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA GRANDE PORTE.	279,00	27.900,00

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

A entrega dos serviços será fracionada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, a Administração fará a solicitação e deverá ser atendida em no máximo 48 horas contados da solicitação, toda e qualquer despesa oriunda da prestação do serviço, como manutenção dos maquinários, reposição de peças, combustível e operador de máquina será de responsabilidade da empresa contratada, em caso de quebra da máquina, a manutenção deverá ser executada em até 48 horas, em situação superior a este prazo o equipamento deverá ser substituído por outro em igual condição, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato. A falta de entrega de qualquer um serviços solicitados acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital.

A verificação da entrega do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Ação e Serviços Gerais, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.

§2º A entrega dos serviços não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito até o décimo dia útil de cada mês, após a entrega dos serviços conforme a quantidade de horas trabalhadas, mediante a apresentação da competente nota fiscal a qual deverá estar atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Ação e Serviços Gerais.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello nas seguintes dotações orçamentárias:

(313) 09.01.15.452.0006.2025-339039, (359) 09.03.15.452.0005.2059-339039

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86760-000.  
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132  
www.munhozdemello.pr.gov.br  
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

021

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA</b>		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MAUÁ DA SERRA, população de 10.800 habitantes HERMES WICHTOFF (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 23/07/2021, dados estes referentes a 6/2021		
2/2021 Nº Licitação	25/02/2021 Data da Abertura	R\$ 184.998,00 Valor
Pregão Modalidade	3/2021 (09/02/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/02/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS) PARA ATENDER AS OBRAS E SERVIÇOS DESSE MUNICÍPIO.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/04/2021, sua última atualização foi dia 23/07/2021, com informações referentes a 6/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
1	1	500	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTENCIA MINIMA DE 147 HP, PESO MINIMO OPERACIONAL DE 23.490KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,57 M³, COM OS SEGUINTE ACESSORIOS: CAÇAMBA TRITURA	1	SARANDI TRATORES LTDA	300,00	500	150.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1629094&IdEntidade=12394&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	100	Horas	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA GRANDE PORTE COM POTENCIA MINIMA DE 170 HP, PESO MINIMO OPERACIONAL DE 17.500KG, E LAMINA MINIMA DE 2,73 M², INCLUSO COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE DE MAQUINARIO E MOTORISTA COM	1	SARANDI TRATORES LTDA	300,00	100	30.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023

Marmeleiro, 17 de setembro de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade  
- Departamento de Finanças  
- Controle Interno  
- Procuradoria Jurídica  
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de setembro de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 17 de setembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	196/2021
Data do Processo:	17/09/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 122/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 310.417,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1820	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0	49.922,85
1572	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0	68.398,81
676	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0	185.431,03
2180		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	511	3.515,02
1251	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0	148.264,75
2183		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510	96,53

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/09/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
511 – Taxas – Prestação de Serviços  
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025  
R

Marmeleiro, 29 de setembro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 17 de setembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026  
R

Marmeleiro, 29 de setembro de 2021.

**De:** Pregoeira

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 122/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Thais Vergíno Biava**

Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027<sup>R</sup>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2021**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

## **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**26 de novembro de 2021 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 26 de novembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

### **2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Agricultura e Abastecimento e Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1885 / 3525-1458.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029<sub>R</sub>

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.2.1 **Ampla Concorrência** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.2.2 **Itens para ME e EPP** – Lote/itens constituídos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
  - Que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030  
R

- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **26 de novembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032<sub>R</sub>

- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033  
R

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 no país.

8.20.2 por empresas brasileiras.

8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034<sub>R</sub>

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

- 10.5.1 **À habilitação jurídica**
- 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.5.4 **À regularidade técnica**

10.5.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.5.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 10.5.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 10.5.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036  
R

(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.8 Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

10.5.8.1 Atestado de Capacidade Técnica em **NOME DA LICITANTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

10.5.8.2 Declaração indicando o operador do equipamento que será responsável pela execução dos serviços (Anexo VII). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. Poderá ser indicado mais do que um operador.

10.5.8.3 Declaração do proponente que dispõe do equipamento apropriado para execução dos serviços solicitados, contendo marca, modelo, ano e demais características técnicas exigidas em edital (Anexo IX).

10.5.8.4 Declaração do proponente (Anexo VIII), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante, **somente para o item 01**.

10.5.8.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico elencado no subitem 10.5.8.4, **somente para o item 01**.

10.5.8.6 Comprovação de registro no registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da licitante, **somente para o item 01**.

10.5.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.5.10 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.10.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação**,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037  
R

## a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

- 10.5.10.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.5 – Habilitação Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
  - 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
  - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
  - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040<sub>R</sub>

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041<sub>R</sub>

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042  
R

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Prestação de Serviços e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1820	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
1572	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
676	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	0
2180		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	511
1251	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
2183		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043 R

- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044

- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045<sup>R</sup>

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Minuta Contratual
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Operador Responsável
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração de Responsabilidade Técnica
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Equipamentos

Marmeleiro, 29 de outubro de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047

EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos de Agricultura e Abastecimento e Viação e Obras, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	300	Horas	Serviço escavadeira hidráulica de 22 toneladas, com rompedor hidráulico de 1.800 kg e ano de fabricação a partir de 2012.	340,00	102.000,000
<b>Valor Total</b>					<b>102.000,00</b>

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
2	200	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m <sup>3</sup> e ano de fabricação a partir de 2012.	255,37	51.074,00
3	100	Horas	Serviço de trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas), com lâmina hidráulica e ano de fabricação a partir de 2014.	296,58	29.658,00
<b>Valor Total</b>					<b>80.732,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 182.732,00** (cento e oitenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. O valor unitário constante na tabela acima **compreende a prestação de serviços com operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços**, tais como: combustível, peças, despesas com transporte dos equipamentos, diárias do operador, e outras necessárias a realização dos serviços.

1.5. No ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício entre o operador e o responsável técnico, elencados nos subitens 10.5.8.2. e 10.5.8.4. e a proponente, podendo ser através de anotação em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## **2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:**

2.1. Os locais da execução dos serviços serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão na ORDEM DE SERVIÇOS emitida ao fornecedor/contratada. Serão executados em todo o território do município conforme necessidade e cronograma dos Departamentos. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses. Essa situação será determinada pela administração e constará na ORDEM DE SERVIÇOS.

2.2. Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local de execução dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo departamento.

2.3. Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos de suma importância nas atividades fins.

2.4. Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário “Britânico”.

2.6. A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa e pelo fiscal indicado pelo Município.

## **3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço.

3.2. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário. A emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

3.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

3.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Sinalizar de acordo com as normas os locais onde será efetuado o conserto.

## 4 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.1. A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

4.3. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

4.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

4.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida pelos Diretores dos Departamentos de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Urbanismo e Viação e Obras ou por servidor(es) por eles indicado(s).

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050<sub>R</sub>

**EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052<sup>R</sup>

**EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e um, às \*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 122/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:** O valor unitário constante na tabela acima **compreende a prestação de serviços com operador do equipamento para a realização dos serviços e todas as despesas necessárias para execução dos serviços**, tais como: combustível, peças, despesas com transporte dos equipamentos, diárias do operador, e outras necessárias a realização dos serviços. No ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa Contratada deverá apresentar a comprovação do vínculo empregatício entre o operador e o responsável técnico, elencados nos subitens 10.5.8.2. e 10.5.8.4. do Edital e a Contratada, podendo ser através de anotação em CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Os locais da execução dos serviços serão determinados pelos Departamentos solicitantes e constarão na ORDEM DE SERVIÇOS emitida ao fornecedor/contratada. Serão executados em todo o território do município conforme necessidade e cronograma dos Departamentos. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento constante no contrato para uma maior rapidez desses. Essa situação será determinada pela administração e constará na ORDEM DE SERVIÇOS. Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local de execução dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

pelo departamento. Justificando a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos de suma importância nas atividades fins. Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário “Britânico”. A empresa contratada deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa e pelo fiscal indicado pelo Município.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Emitir e recolher encargos da ART/RRT dos serviços executados, se necessário. A emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT, e comprovante de quitação. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Sinalizar de acordo com as normas os locais onde será efetuado o conserto.

**DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida pelos Diretores dos Departamentos de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Urbanismo e Viação e Obras ou por servidor(es) por eles indicado(s). A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055<sub>K</sub>

dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056<sub>R</sub>

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 122/2021* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2021

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057<sub>R</sub>

EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de \*\*\*\*\***, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058<sub>6</sub>

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060  
R

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061<sub>R</sub>

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062<sub>R</sub>

do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063<sub>R</sub>

**EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE OPERADOR

Conforme disposto no Edital em epígrafe, nós da empresa (*Nome e CNPJ da empresa*) declaramos que o operador do equipamento para realização dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064<sub>R</sub>

**EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \*\*\*/2021, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

*(Local e Data)*

\_\_\_\_\_  
*(nome, RG e assinatura do representante legal)*





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065<sub>R</sub>

**EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Conforme disposto no Edital em epígrafe, nós da empresa (*Nome e CNPJ da empresa*) declaramos possuir o equipamento que atenda as exigências solicitadas, conforme:

EQUIPAMENTO	MARCA	ANO

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066  
R

Marmeleiro, 01 de outubro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 265/2021

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 196/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 122/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## **DO CONTROLE INTERNO**

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## **DO PROCEDIMENTO**

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 04.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, bem como documentos de processos licitatório de outros municípios, Ata de Registro de Preços referente ao ano de 2020 e pesquisa realizada junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067<sub>R</sub>

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas de edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no item 3.1 do edital, sendo que o mesmo foi devidamente justificado no item 3.3.
3. O edital contempla, no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, regularidade econômico-financeira no item 10.5.6, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7 e qualificação técnica no item 10.5.8, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações, Lei 8.666/93.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos constantes no processo até o presente momento, esta Controladoria verificou junto ao Setor de Contabilidade que foram empenhados/liquidados/pagos apenas R\$ 147.875,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2020 de um total contratado de R\$ 259.975,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme documentos anexo.

Diante do exposto, fica claro que as quantidades solicitadas no presente processo em análise são muito superiores ao que realmente seria necessária para a demanda dos departamentos, solicito que o departamentos realizem uma análise das quantidades solicitadas e verifiquem a real necessidade de cada departamento, cabe lembrar que se houver diminuição das quantidades e as mesmas forem consumidas em um período inferior ao contratado, poderá ser solicitado novo processo.

É o parecer.

  
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** TRANS MAESTRI LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Horas	Serviço de trator de esteira com ripper (14 á 20 toneladas), com lâmina hidráulica e ano de fabricação a partir de 2014.	260,50	52.100,00
02	200	Horas	Serviço escavadeira hidráulica de 22 toneladas, com rompedor hidráulico de 1.800 kg e ano de fabricação a partir de 2012.	300,00	60.000,00
<b>Valor total estimado</b>					<b>112.100,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 17 de novembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 18 de novembro de 2020.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2020.

**Jaimir Darci Gomes da Rosa**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** GMP CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	650	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m <sup>3</sup> e ano de fabricação a partir de 2012.	227,50	147.875,00
<b>Valor total estimado</b>					<b>147.875,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 17 de novembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 18 de novembro de 2020.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2020.

**Jaimir Darci Gomes da Rosa**  
**Prefeito de Marmeleiro**

070  
R

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2021

Data Final de Emissao .....: 15.09.2021

UG Empenho	Data Emis.	F/A	Codigo da Despesa	Credor		Valor Empenhado	Valor Anulado
Tipo de Licitacao ...: Registro de Preco/Pregao Eletronico							
Licitacao.....: 88/2020							
0000	001285	03/03/2021	2.057 484	339039.00.00 6977 GMP CONSTRUTORA LTDA		29.120,00	
0000	001821	30/03/2021	2.057 484	339039.00.00 6977 GMP CONSTRUTORA LTDA		27.755,00	
0000	001943	06/04/2021	2.049 450	339039.00.00 6977 GMP CONSTRUTORA LTDA		25.320,75	
0000	002840	18/05/2021	2.049 450	339039.00.00 6977 GMP CONSTRUTORA LTDA		65.679,25	
Total do Credor .....						147.875,00	
Total da Licitacao .....						147.875,00	
Total Geral .....						147.875,00	0,00



Ao: Unidade de Controle Interno

Assunto: Resposta ao Parecer 265/2021

A justificativa do aumento de horas solicitadas para aluguel de retroescavadeira hidráulica justificava-se pelo maior número de programas criados pelo departamento para atender o maior número possível de produtores rurais do município. Porém, pela existência de resistência de pessoas que não conhecem a realidade externa dos escritórios públicos e que não aceitam as justificativas citadas nos termos de referência, os produtores ficarão sem os serviços que poderiam ser prestados. Sendo assim, retiro a solicitação do Departamento de Agricultura e Abastecimento.



Marmeleiro, 05 de outubro de 2021

**Sidiclei Risso**

Diretor

Departamento de Agricultura e Abastecimento  
Portaria nº 6.386/2021

Sidiclei Risso

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

**46 3525 1885**

agricultura@marmeleiro.pr.gov.br

Rua Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada,  
2º piso do Mercado do Produtor, Marmeleiro – PR

## Fwd: Memorando nº14



**De** controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br <controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 05-10-2021 15:01

Untitled\_20211005\_131339.pdf (~404 KB)

Remover todos os anexos

Luciana Arisi  
Controle Interno  
Fone: (46) 3525-8116

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Memorando nº14  
**Data:** 05-10-2021 13:28  
**De:** "agricultura@marmeleiro.pr.gov.br" <agricultura@marmeleiro.pr.gov.br></agricultura@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para:** Controle Interno <controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br></controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br>





Memorando n.º 64/2021 DMARH

Marmeleiro, 04 de Outubro de 2021.

Ao Setor de Licitação

Assunto: **Resposta ao parecer ao controle interno nº 265/2021**

Considerado o parecer da controladoria interna nº 265/2021, que solicita apresentação da justificativa para a exigência da quantidade solicitada referente à contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper de 14 a 20 toneladas e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas.

Considerando que no ano de 2020 na gestão anterior, foi solicitado para o departamento de meio ambiente a quantidade de 250 horas de serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas e mais 200 horas de serviços de trator de esteira.

Considerando que no ano de 2021 este departamento utilizou todo o saldo de serviços de escavadeira hidráulica para conservação das estradas do manancial. E que o quantitativo solicitado para a nova licitação já foi baseada nessas informações.

Considerando que a equipe do departamento de meio ambiente na atual gestão sofreu mudanças e não sabemos para que foi solicitado serviços de trator de esteira para este departamento, pois os serviços que este departamento utiliza são somente de escavadeira hidráulica para realizar as ações do ICMS ecológico com abertura de valas para instalação de geomembranas (esterquiciras) e readequação das estradas do manancial de abastecimento do Rio Marrecas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARMELEIRO**

GESTÃO 2017 / 2020

☎ 3525 2086 / 3525-2430

Avenida Macali, 440 - 1º Piso - Centro - CEP 05 615 000 - Marmeleiro - PR  
meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br / meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br

Contudo, informo que o quantitativo já havia sido revisto anteriormente ao requerimento da solicitação desses serviços, inclusive foram solicitadas somente 200 horas de serviços de escavadeira hidráulica com no mínimo de 22 toneladas. Sendo que este departamento não possui mais saldo para os serviços solicitados, e que foram revistos e já planejadas as quantidades das ações mencionadas acima.

Contudo, deve ser mantida a quantidade solicitada no requerimento nº 43/2021 do Departamento de meio ambiente que totaliza a quantidade de 200 horas de serviços escavadeira hidráulica de 22 toneladas, com rompedor hidráulico de 1.800 kg e ano de fabricação a partir de 2012.

Atenciosamente,



**Marilete Chiarello**

Portaria nº 6.392/2021

Diretora Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARMELEIRO**

GESTÃO 2017 / 2020

 **3525 2086 / 3525-2430**

Avenida Macaji, 440 - 1º Piso - Centro - CEP 85 615 000 - Marmeleiro - PR  
meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br / meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br



**Prefeitura Municipal de  
Marmeleiro**

Estado do Paraná  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax  
(46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Ordem de Execução de Serviços

79/2021

Fornecedor: 8062 GMP CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, 3905- CENTRO- CEP 85560-000

Fone/Fax: CNPJ: 20.838.016/0001-85

Processo:	Pregão Eletrônico nº 88/ 2020
Órgão Solicitante:	DIV DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Dotação Orçamentária:	1572- DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
Local de Entrega:1	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Marmeleiro, CEP: 85615-000 Telefone: (46) 3525-2280
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas.

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição	Compl	Marca	Unitário	Total
1	3	128,00	H	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³ e ano de fabricação a partir de 2012.			227,500	29.120,0
		00					0	0

Valor Total R\$..... 29.120,00

Observações:

Marmeleiro, 03/03/21



### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax  
(46) 3525-8100 - CEP-85.615-000

### Ordem de Execução de Serviços

118/2021

<b>Fornecedor:</b>	8062 GMP CONSTRUTORA LTDA
<b>Endereço:</b>	RUA WASHINGTON LUIZ, 3905- CENTRO- CEP 85560-000
<b>Fone/Fax:</b>	<b>CNPJ:</b> 20.838.016/0001-85

<b>Processo:</b>	Pregão Eletrônico nº 88/ 2020
<b>Órgão Solicitante:</b>	DIV DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
<b>Dotação Orçamentária:</b>	1572- DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
<b>Local de Entrega:</b>	CEP: 85615-000 Telefone:
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas.

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição	Compl	Marca	Unitário	Total
1	3	122,00 00	H	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0.5 metros a 6.0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³ e ano de fabricação a partir de 2012.			227,500 0	27.755,0 0

Valor Total R\$...... 27.755,00

Observações:

Marmeleiro, 26/03/21

Emissor: MARILETE CHIARELOTTO

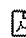
077

## Re: Parecer do Controle Interno - Locação de Máquinas

**De** Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para** <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Data** 04-10-2021 15:13

 Resposta ao parecer controle interno nº 265-2021.pdf (~1,7 MB)

Remover todos os anexos

Segue em anexo resposta.

Marilete Chiarelotto

Portaria nº 6.392/2021

Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

(46) 3525-2086 ou 3525-2430

(46) 9 9124-6219

Em 04-10-2021 08:08, [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) escreveu:

Bom Dia,

Segue em anexo Parecer do Controle Interno, referente à contratação de empresa para locação de máquinas.

Favor verificar os apontamentos.

Responder no máximo até às 10h00min do dia 05/10/2021 - terça-feira.

Atenciosamente,

Daverson Colle

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107

Ofício n. 004/2021- D.V.O

Marmeleiro, 05 de Outubro de 2021.

Ao: **Departamento de Controle Interno**

Assunto: **Requerimento de Locação de Maquinas Pesadas**

Pelo presente venho informar a quem interessar possa que o requerimento de locação de maquinas pesadas de 2021 foi bem parecido com o requerimento de 2020 sendo assim vamos ficar com esse requerimento mesmo no Departamento de Viação e Obras.

Sendo o que tínhamos para o momento e cientes de vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



---

Alcides Severo  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Ofício n. 001/2021- Departamento de Urbanismo

Marmeireiro, 07 de Outubro de 2021.

Ao: **Departamento de Controle Interno**

Assunto: **Requerimento de Locação de Maquinas Pesadas**

Pelo presente venho informar a quem interessar possa que o requerimento de locação de maquinas pesadas de 2021 foi bem parecido com o requerimento de 2020 sendo assim vamos ficar com esse requerimento mesmo, no Departamento de Urbanismo.

Sendo o que tínhamos para o momento e cientes de vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Everaldo S. de Oliveira  
Everaldo Sobrinho de Oliveira  
Diretor do Departamento de Urbanismo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080<sup>R</sup>

Marmeleiro, 11 de outubro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 265/2021 - Complementar

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 196/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 122/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas.

Tendo em vista que os Departamentos justificaram as quantidades solicitadas, optando por manter as quantidades solicitadas, com exceção do Departamento de Agricultura e Abastecimento que retirou seu pedido, encaminho o presente processo para o Setor de Licitações para que promova as alterações necessárias par posterior prosseguimento do processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno





# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de outubro de 2021.

**Processo Administrativo n.º 196/2021****Pregão Eletrônico n.º 122/2021****Parecer Jurídico n.º 580/2021**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 122/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica, conforme requerimentos dos Departamentos de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VII – Declaração de Indicação de Operador;
- Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica; e
- Anexo IX – Declaração de Equipamentos.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, qualificação econômico-financeira no item 10.5.6 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento diferenciado e exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como reservando cotas exclusivas a estas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

O setor de contabilidade atesta a disponibilidade orçamentária para garantir o pagamento das obrigações, informando as dotações previstas. O Departamento de Finanças atesta a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

084<sub>R</sub>

Marmeleiro, 29 de outubro de 2021.

## Parecer nº 128/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 122/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

085<sub>R</sub>

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021-LIC**

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de outubro de 2021.

**Thais Verginio Biava**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.265.665/0001-01

Av. Macaill, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (41) 3528-8100 - CEP 85615-000 - MARMELLEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

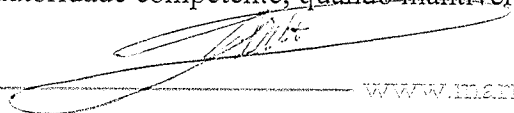
**Art. 3º Compete** ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM OS REQUISITOS  
O ORIGINAL

17 SET. 2021

  
ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.655/0001-01

Av. Macaelli, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 18 de março de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

17 SET. 2021

  
ASSINATURA



ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Socção pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

17 SET. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

ASSINATURA

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1103- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** - Em razão da nomeação de que trata o artigo anterior, deverá o Vice-Prefeito optar entre subsídio do cargo eletivo ou do cargo em comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

Marmeleiro, 29 de outubro de 2021.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de outubro de 2021.

**Thais Vergínio Biava**  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço global do lote.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 03 de novembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 29 de outubro de 2021.

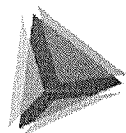
**Thais Vergínio Biava**  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	122		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	196/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 toneladas, trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas) e escavadeira com rompedor hidráulico de 22 toneladas, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1201.18541.0033205833903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	182.732,00		
Data de Lançamento do Edital	29/10/2021		
Data da Abertura das Propostas	26/11/2021	Data Registro	03/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

96120 - ESTADO DO PARANA  
454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00122/2021-000 SRP**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Transporte rodoviário - combustível / lubrificante**

**Descrição Detalhada:** Serviço escavadeira hidráulica de 22 toneladas, com rompedor hidráulico de 1.800 kg e ano de fabricação a partir de 2012.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 300

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 340,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (300)

**2 - Transporte rodoviário - combustível / lubrificante**

**Descrição Detalhada:** Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³ e ano de fabricação a partir de 2012.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 255,37

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (200)

**3 - Transporte rodoviário - combustível / lubrificante**

**Descrição Detalhada:** Serviço de trator de esteira com ripper (14 à 20 toneladas), com lâmina hidráulica e ano de fabricação a partir de 2014.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 296,58

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (100)